

PROJETO DE LEI N.º 031/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO
PARÁGRAFO 2º, DO ART. 1º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.248, DE 07 DE
MARÇO DE 2025, QUE AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO
TEMPORÁRIA EM CARÁTER
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do Art. 1º da Lei 2.248, de 07 de março de 2025, passa a vigorar com nova redação, conforme o que segue:

“§2º A contratação de Motoristas guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Edital 009/2023 e, na sequência, à ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Edital 033/2024, e vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
21 DE MARÇO DE 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de alteração do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei 2.248, de 07 de março de 2025, que passa a vigorar com nova redação, tendo em vista a necessidade de inclusão também do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, no qual ainda consta um motorista a ser convocado.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado, para que possa ser viabilizada a contratação dos profissionais.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
21 DE MARÇO DE 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
PREFEITO MUNICIPAL